

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº TP-002-PMO/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global

Data de abertura: ____/____/2017

Horário: 9:30 horas

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro.

O Edital completo poderá ser obtido no valor de R\$-100,00 (Cem Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 331/2017 de 14 de março de 2017, torna público que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Projeto

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta Proposta;

Anexo IV – Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 – A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, aplicando suplementarmente às demais regras deste Edital.

3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços na construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Gabriel Guerreiro situada na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva nº 1598 no Bairro Penta – zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Federal, alocado na Secretaria Municipal de Educação na Dotação Orçamentária: 09 09 12 361 0005 1.031 – Construções e Reformas de Unidades Escolares – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

4.2 – O valor estimado para este Certame será de R\$ 215.480,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto as possíveis falhas ou irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Licitação, onde será protocolada, no endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 2336 –Centro – CEP: 68.270-000, ou pelo Fone fax (93) 3544-3831, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente;

5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **exclusivamente** pelo Fone fax (93) 3544-3831, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

7 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Das Condições Gerais

7.1.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço, os interessados cadastrados e os que **ATÉ AO TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, ou preencherem as exigências para tanto, inclusive quanto a documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1 – A empresa interessada deverá prestar “garantia de manutenção da proposta” em quaisquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para contratação;

MODALIDADES PARA CAUÇÃO:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

7.2.2 - O comprovante da garantia deverá ser apresentado até as 13:00 (treze) horas do 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes na Secretaria Municipal de Planejamento destinada a Presidente da Comissão Especial de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Oriximiná sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Bairro Centro – Oriximiná – Pará.

7.2.3 – A garantia de manutenção da proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas no item terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

7.2.4 - Caso o proponente opte por depósito em conta bancária, o recibo de depósito deverá ser apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes no endereço informado no item 8.2.2, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, para inclusão no envelope de “Documentação”.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.5 – A garantia de manutenção da proposta, após formalmente requerida, será liberada até 30 (Trinta) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada após o ultimo Boletim de Medição;

7.2.6 – A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de habilitação, acarreta a perda da “garantia de manutenção da proposta”;

7.2.7 – A empresa deverá participar da **Visita Técnica**, que será realizada no dia **/ /2017**, às **10:00 horas**, representada por seu responsável técnico devidamente credenciado e com comprovação de vínculo com a empresa que pretende participar do Certame Licitatório, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração da proposta, **É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra pelo Responsável Técnico da proponente, sendo de sua inteira responsabilidade os custos para reconhecimento da área a ser licitada, bem como, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.** A Prefeitura Municipal de Oriximiná fornecerá aos proponentes um **Atestado** para apresentação juntamente com os documentos de habilitação. A Prefeitura Municipal de Oriximiná fornecerá aos proponentes um **Atestado** para apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

7.3 – DAS RESTRIÇÕES

7.3.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressa neste Edital e seus anexos;

7.3.2 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

7.3.3 – Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

7.3.4 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Oriximiná;

7.3.5 – Empresa com processo de falência ou concordata;

7.3.6 – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento perante a Comissão Especial de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou Carta de Credenciamento, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir da interposição de recursos legalmente cabíveis. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a manifestação dos licitantes durante a sessão de abertura desta Tomada de Preço. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINANCEIRA

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, deverão ser apresentados no local (sessão pública), dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-002-PMO/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº TP-002-PMO/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Cópia da Cédula de identidade do(s) sócio(s).

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3.1 – Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

10.2.4 – Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

10.3.2 – Comprovante de Inscrição Estadual e municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.3.3 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

10.3.4 – Prova de Regularidade com as Fazendas:

10.3.4.1 - Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4.2 - Estadual - Certidão Negativa emitida pela Fazenda Estadual da sede do Licitante

10.3.4.3 - Municipal – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Fazenda Municipal da sede do Licitante.

10.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução dos serviços objeto desta Licitação;

10.4.2 – Comprovação de aptidão, mediante de no mínimo dois atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de desempenho, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, devidamente registrados no CREA.

10.4.3 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obras ou serviços de características técnicas similares às dos objetos desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

10.4.4 – Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.4.5 - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que a empresa licitante através do representante credenciado visitou o local da obra (Atestado de Visita).

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.1.1 – Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

10.5.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

10.5.3 – A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

Liquidez corrente: AC / PC	maior ou igual a	1,0
Liquidez Geral: (AC+ RLP) / (PC+ELP)	maior ou igual a	1,0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Imobilizado: (RP + AP) / PL	menor ou igual a	1,0
Endividamento a curto prazo: PC / PL	menor ou igual a	1,0

Sendo: AC = Ativo Circulante
RP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

10.5.4 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.5.5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.5.6 – Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, atestando que a licitante recolheu a Garantia de Manutenção de Proposta;

10.5.7 – Comprovante de aquisição do Edital, atestando que o licitante recolheu o valor de R\$-100,00 (Cem Reais).

10.5.8 – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

10.5.9 – **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

10.6 - CADASTRAMENTO

10.6.1 – Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, até três dias anteriores da abertura do certame.

10.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002. (ANEXO IV)

10.7.2 – Declaração expressa sob as penas da lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI).

10.7.3 - Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **exigida somente para**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu Enquadramento e utilizar dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei complementar nº123, de 14/12/2006, bem como pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

10.7.4 - As empresas proponentes para este Certame Licitatório, deverão apresentar a comprovação do Token ou Smart Card da empresa, conforme Art. 12, bem como Anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, para assinatura digital do possível Contrato.

10.8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitações e farão parte integrante do processo.

10.8.1.1 – Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, devem ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Especial de Licitação, para autenticação no ato da abertura do certame.

10.8.2 – Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

10.8.4 – A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, por qualquer processo, dentro de um invólucro indevassável.

11 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaço em branco, devidamente datada, e assinada pelo representante legal da licitante proponente.

11.1.1 – Obedecer ao que dispõe na Planilha Orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parciais e totais;

11.1.2 – Carta Proposta da licitante Anexo III

11.1.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.1.4 – Planilha, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será até 31/12/2017.

11.1.5- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

- * **Nome Completo:**
- * **Nacionalidade:**
- * **Estado Civil:**
- * **Profissão:**
- * **Endereço Completo:**
- * **RG nº:**
- * **CPF nº:**

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.3 - O valor global estimado do contrato é de R\$-215.480,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

12 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1 – Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Especial de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

12.2 – Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Empresa vencedora desta licitação, obriga-se a apresentar garantia, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de **3% (três por cento)** da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

13.1.1 – A proponente que optar pelo seguro garantia, deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais; deverá trazer prova do cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

13.1.2 – A caução em dinheiro, será depositado na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná;

13.1.3 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. “Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

13.1.4 - Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

14 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

14.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

14.4 – Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 – Após ter o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão Especial de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.6 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”.

14.6.1 – Depois de encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial da Licitação, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

14.6.1.1 – Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da Comissão Especial da Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão Especial de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

14.6.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da Comissão Especial da Licitação, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

14.6.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.

14.6.4 – O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão.

14.6.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

14.6.6 – As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na Comissão Especial de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Administração Municipal providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

14.7 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”

14.7.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Especial de Licitação.

14.7.2 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

14.7.3 – A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

14.7.4 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

14.7.5 – As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da forma seguinte:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7.5.1 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.7.5.2 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o objeto, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

14.7.5.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.7.6 – O preço total da proposta será ajustado pela Administração Municipal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

14.8 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todas as licitantes presentes.

15 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.1.1 - Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;

15.1.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

15.1.3 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

15.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

15.3 – A qualquer fase da licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

15.6 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.6.1 – A identificação do proponente como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 11.7.3, deste Edital, a ausência da Certidão expedida pela Junta Comercial implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

15.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo de 10 (dez) minutos após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor proposta classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

15.7.2 - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 16.7.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 16.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7.3 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 16.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

15.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.6 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresenta.

15.9 – O disposto nos itens 16.6 e 16.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

15.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

15.11 – a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 – Os serviços objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar e que apresentar o menor preço global, cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.2 – A Comissão Especial de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.3 – Quando houver caso de maior urgência, a Administração Municipal poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir aos interessados tomarem as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

16.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item **17.2**, ou na hipótese prevista no item **17.3** deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18 – DO CONTRATO

18.1 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

18.1.1 – Esgotados os prazos recursais, e após a homologação do resultado, a administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo em um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.1.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão constante no artigo 81, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.3 – - O prazo de vigência do Contrato desta Tomada de Preços, deverá ser até 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.4- O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

19 – DO PRAZO E EXECUÇÃO

19.1 – Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro.

19.2 – O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço

19.3 – A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

19.4 – O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de, conforme cronograma físico financeiro.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme BOLETIM DE MEDIÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

20.1.2 - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

20.1.3 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.1.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

OBSERVAÇÃO:

13 – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – À PMO reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a PMO poderá rescindir o contrato

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

23.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

23.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.2 – Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

23.3 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 A obra deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 – A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

24.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

24.6 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

24.7 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estas alterações não afetem a formulação das propostas;

24.8 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

24.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

24.12 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Especial de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

24.13 – Não haverá reajuste de preços.

24.14 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.15 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17 - As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.18 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclama ou indenização

24.19 – Por conveniência da Comissão Especial de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da Comissão Especial de Licitação.

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2017.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Comissão de Licitação
Secretário(a)

LUZENILSO SERRÃO BENTES
Comissão de Licitação
Membro

ROMÁRIO SOUZA DA SILVA
Comissão de Licitação
Membro

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Comissão de Licitação
Membro

DIRCE CARVALHO FIGUEIREDO
Comissão de Licitação
Membro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(30 PÁGINAS)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-002-PMO/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, **pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços na construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Gabriel Guerreiro situada na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva nº 1598 no Bairro Penta – zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$-_____, e o mensal conforme o fornecimento realizado.

a) Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

b) Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

c) Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato desta Tomada de Preços, será de 90 (noventa) dias à partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro.
- b) O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço
- c) A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.
- d) O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Federal, alocado na **Secretaria Municipal de Educação na Dotação Orçamentária: 19 19 15 452 0007 2.062 – Manutenção e Melhoria do Sistema Viário Urbano; 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.**

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- c) Fica aresponsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual e /ou coletivos, necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

d) A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, em uma das modalidades do item 14 do Edital:

Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado a cargo d....., nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, do Município de Oriximiná, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.2 Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

24.3 A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do Tomada de Preço Nº ____-PMO/2017.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de ____ de 2017.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

A) Nome:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

A) Nome:

CI:

CPF:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(MODELO)

Data:

Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços na construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Gabriel Guerreiro situada na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva nº 1598 no Bairro Penta – zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de _____, conforme o Edital da Licitação em epígrafe e condições abaixo:

Preço Global da Proposta: R\$(valor por extenso), correspondente ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo BDI.

Validade da Proposta:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) No preço ofertado estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com material, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, despesas incidentes sobre serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.
(MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

REF: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, **CNPJ** _____
estabelecida à _____(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos pra sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(PA), _____ de _____ de 2015.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(Nº DO RG DO DECLARANTE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, que versa sobre contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de reparos em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras localizadas em vias públicas na zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORIXIMINÁ - PA, 02 de maio de 2017

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO